

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Os Supervisores Regionais das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade **Nordeste e Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - SIMPLIFICADO	2100.01.0002805/2025-22	IEF- URBIO NORDESTE (APOIO) URBIO TRINAGULO		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: ROBSON RESENDE CUNHA		CPF/CNPJ: 013.204.426-92		
Endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		Bairro: ZONA RURAL		
Município: FRUTAL		UF: MG CEP: 38.200-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: ROBSON RESENDE CUNHA		CPF/CNPJ: 013.204.426-92		
Endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		Bairro: ZONA RURAL		
Município: FRUTAL		UF: MG CEP: 38.200-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		Área Total (ha): 74,2619		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 65.288 LIVRO 2-RG		Município/UF: FRUTAL/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127107-D3AF.3BB2.D61A.4906.8E61.6F9B.432F.A368				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade Un		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		19 un		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação Área (ha)		
G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENAS E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS		AGROPECUÁRIA 5,1905		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	5,1905	Não se aplica	Não se aplica	5,1905
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha de Floresta Nativa	Uso interno na propriedade, incorporação ao solo, comercialização in natura e doação	11,20	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno na propriedade, comercialização in natura e doação	4,20	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Wanderson Oliveira Marques - 1.367.241-5

Sem Vistoria (processo simplificado)

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 17/06/2025

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (19 UNIDADES)	SIRGAS 200	22 K	718224 m E	7799572 m S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

NÃO SE APLICA

Condicionante:

NÃO SE APLICA

**12. OBSERVAÇÃO**

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 18/06/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/06/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116259041** e o código CRC **475747D3**.